

PROJETO DE LEI 41/2025

Os vereadores que abaixo subscrevem requerem na forma regimental, após tramitação, ouvindo o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

“Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos, no âmbito do Município de Coxim-MS, e dá outras providências.”

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Coxim-MS, o **Banco Municipal de Materiais Ortopédicos**, destinado ao **empréstimo gratuito de equipamentos ortopédicos** a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos terá a finalidade de fornecer, de forma temporária e gratuita, materiais como:

- I – cadeiras de rodas;
- II – cadeiras de banho;
- III – muletas;
- IV – andadores;
- V – órteses e próteses;
- VI – demais equipamentos de auxílio à locomoção, conforme disponibilidade.

Art. 3º O serviço será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá contar com a colaboração de outras secretarias e entidades, incluindo instituições filantrópicas, organizações não governamentais e iniciativa privada.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos:

- I – pessoas residentes no município que comprovem necessidade do material por meio de laudo médico;
- II – pacientes em tratamento temporário ou permanente que necessitem dos equipamentos para reabilitação;
- III – idosos, pessoas com deficiência e acamados que não possuam condições financeiras para adquirir os materiais.

Art. 5º Os materiais poderão ser adquiridos por meio de:

- I – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – aquisição pelo Poder Público, conforme disponibilidade orçamentária;
- III – parcerias e convênios com entidades e instituições.

Art. 6º Após o uso do material ortopédico, a pessoa que dele fez uso, ou seu responsável, deve devolvê-lo nas condições em que recebeu.

- I – em caso de não devolução do material será cobrado ressarcimento do valor correspondente ao material novo, para possibilitar substituição no banco.
- II – em caso de devolução do material com danos, desde que não seja dano natural pelo desgaste de uso, será cobrado do responsável o valor correspondente ao conserto do material.

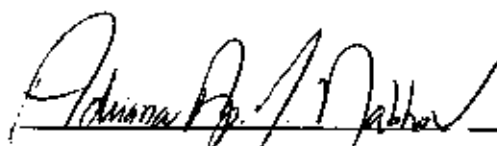


Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

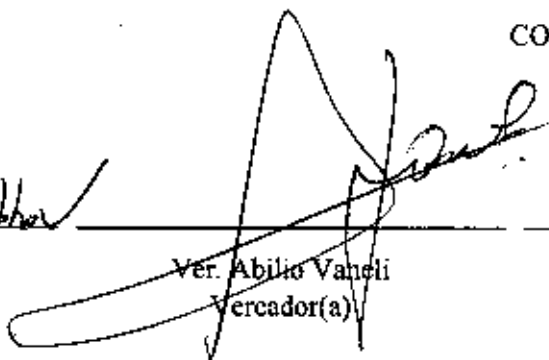
Paragrafo Único. Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, a identificação e padronização dos materiais pertencentes ao Banco de Materiais Ortopédicos, devendo conter, obrigatoriamente, o brasão oficial do Município de Coxim, bem como placas de identificação, etiquetas ou bordados, conforme a natureza de cada item, assegurando a correta identificação do patrimônio público e a rastreabilidade dos equipamentos emprestados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

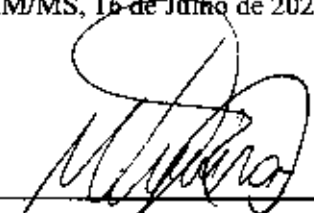
COXIM/MS, 16 de Julho de 2025



Ver(a). Adriana Nabhan
Vereador(a)



Ver. Abilio Vanelli
Vereador(a)



Ver. William Meira
Vereador(a)

JUSTIFICATIVA

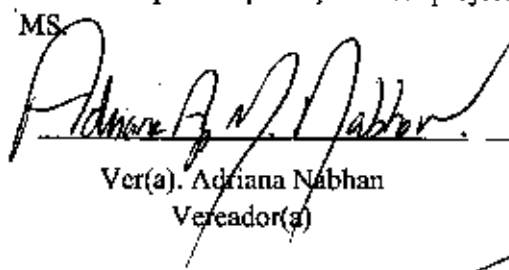
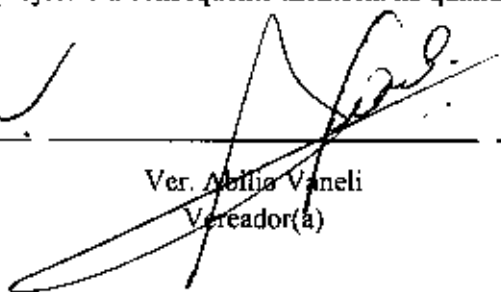
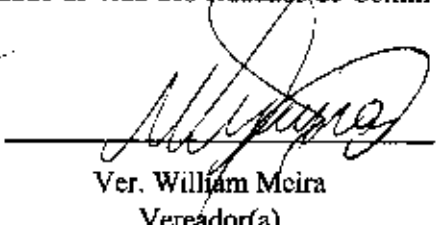
JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei tem como objetivo a **criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos**, uma iniciativa de grande relevância social que visa atender às necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade que necessitam de equipamentos ortopédicos temporária ou permanentemente.

A locomoção é um fator essencial para a autonomia e qualidade de vida dos cidadãos, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, acidentados e indivíduos em recuperação de procedimentos médicos. No entanto, muitos desses equipamentos possuem um alto custo, tornando-se inacessíveis para famílias de baixa renda.

A implantação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos permitirá que esses cidadãos tenham acesso gratuito a cadeiras de rodas, andadores, muletas, cadeiras de banho e outros dispositivos, garantindo dignidade e inclusão social. Além disso, o projeto incentiva a reutilização e doação de equipamentos, promovendo a solidariedade e a sustentabilidade.

Vale ressaltar que a iniciativa também contribui para a desoneração dos gastos públicos com internações prolongadas ou complicações decorrentes da falta desses equipamentos, possibilitando um atendimento mais eficiente na rede municipal de saúde.

Dessa forma, a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos se mostra uma medida de grande impacto social, garantindo mais acessibilidade e mobilidade para quem mais precisa. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto e a consequente melhoria na qualidade de vida dos cidadãos de Coxim-MS.


Ver(a). Adriana Nabhan
Vereador(a)
Ver. Adélia Vaneli
Vereador(a)
Ver. William Meira
Vereador(a)



CAMARA
COXIM

Podet Legislativo

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

04
sup

DESPACHO

A ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA ESTUDOS E
EMIÇÃO DO COMPETENTE PARECER, EM CONFORMIDADE COM O
ARTIGO 208 DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 05 de agosto de 2025.

Vereador Luiz Eduardo dos Santos
Presidente/CMC

Parecer Jurídico: CMC/DEPJUR

Referência: *"Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos, no âmbito do Município de Coxim-MS, e dá outras providências."*

Autoria: Vereadores Adriana Nabhan, Abilio Vaneli e William Meira

DO RELATÓRIO

Foi encaminhada a Consultoria Jurídica para emissão de parecer, o substitutivo do Projeto de Lei nº. 41/2025, de autoria dos Vereadores Adriana Nabhan, Abilio Vaneli e William Meira, que tem como objetivo, de criar um banco de materiais ortopédicos no âmbito do Município.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Da Análise Jurídica

O Projeto de Lei 41/2025, apresentado nesta Casa de Leis, está alinhado com princípios constitucionais e legais que promovem a dignidade da pessoa humana, a inclusão social e o direito à saúde. A análise jurídica pode ser feita considerando os seguintes pontos:

1. **Competência Legislativa:** O projeto trata de matéria de interesse local, sendo competência do município legislar sobre assuntos que visem atender às necessidades da população, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 15 inciso I, da Lei Orgânica.

O projeto não invade atribuições exclusivas do Executivo, como a criação de cargos ou a definição de despesas sem previsão orçamentária. Ele prevê que as despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites financeiros e a autonomia do Executivo.

2. **Direito à Saúde e Assistência Social:** A criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos está em conformidade com o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos.
3. **Inclusão Social e Dignidade Humana:** O projeto busca atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, promovendo acessibilidade e mobilidade, o que está diretamente relacionado ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.
4. **Responsabilidade do Poder Público:** O artigo 7º do projeto prevê que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Isso demonstra preocupação com a viabilidade financeira e a responsabilidade fiscal, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
5. **Gestão e Controle:** O projeto estabelece que o serviço será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade de colaboração de outras entidades. Além disso, prevê mecanismos de identificação e rastreabilidade dos materiais, garantindo transparência e controle do patrimônio público.
6. **Regras de Uso e Devolução:** O projeto inclui disposições sobre a devolução dos materiais e ressarcimento em caso de danos ou não devolução, o que contribui para a preservação do patrimônio público e a continuidade do serviço.

Em resumo, o Projeto de Lei 41/2025 apresenta uma estrutura jurídica bem fundamentada, respeitando os princípios constitucionais e legais aplicáveis

Das Comissões: A matéria deve ser encaminhada para análise da seguinte Comissão: **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

Posto isso, opina esta Consultoria Jurídica, é pela regular tramitação do projeto de lei em epígrafe, devendo ser encaminhado as comissões competentes para parecer e o seu mérito submetido à

07
ref

apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coxim 06 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

Data: 06/08/2025 17:05:52 -0300

Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/MS - 5.971



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER Nº , de 11 de Agosto de 2025.

Projeto de Lei nº 041/2025

Assunto: "Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos, no âmbito do município de Coxim-MS, e dá outras providências."

Relator: Vereador Johnny Guerra Gai

Parecer Jurídico: Favorável

Análise e Conclusão:

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 41/2025, de autoria dos Vereadores Adriana Nabhan, Abilio Vaneli e William Meira, manifesta parecer favorável à sua regular tramitação. O projeto dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, com o objetivo de atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, promovendo acessibilidade, inclusão e dignidade.

A proposta encontra respaldo na competência legislativa municipal prevista no artigo 30 da Constituição Federal e no artigo 15 da Lei Orgânica do Município. Está alinhada ao direito à saúde previsto no artigo 196 da Constituição, respeita os princípios da responsabilidade fiscal e estabelece mecanismos de gestão, controle e devolução dos materiais, garantindo transparência e preservação do patrimônio público.

Considerando o parecer jurídico favorável e a relevância do tema para a comunidade, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifesta-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 041/2025**, recomendando sua tramitação e votação em plenário.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 2025.

autar
Ver. Abilio Vaneli
Pres./CONRED

Johnny Guerra Gai
Ver. Johnny Guerra Gai
Vice Pres./CONRED

William Meira
Ver. William Meira
Membro/CONRED

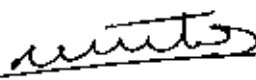


ag
sup

DESPACHO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ESTUDOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER, NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 29 de agosto de 2025.


Ver. Luiz Eduardo
Presidente/CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER , de 08 de setembro de 2025.

Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025.

Autoria: Vera. Adriana Nabhan, Abílio Vaneli e William Meira

Assunto: “dispões sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos, no âmbito do Município de Coxim-MS, e dá outras providências.”

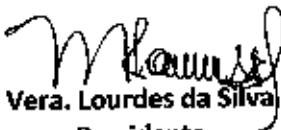
A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE: reunida com todos seus membros para emitir parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025, de autoria do Vera. Adriana Nabhan, Abílio Vaneli e William Meira:

Após análise da referida proposição, entende que a criação do Banco de Materiais Ortopédicos no município de Coxim-MS é de grande relevância social, visto que tem como objetivo oferecer suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades financeiras, possibilitando o empréstimo e a reutilização de equipamentos ortopédicos, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores e outros.

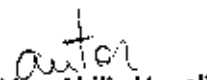
A proposta atende ao interesse público, uma vez que contribui para a inclusão social, garante maior dignidade aos cidadãos que necessitam de tais materiais e ainda promove a sustentabilidade, evitando o desperdício de equipamentos que poderiam ser reaproveitados.

Diante do exposto, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 041/2025** que dispõe sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos no Município de Coxim-MS.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.


Vera. Lourdes da Silva
Presidente


Ver. Maurício Helpis
Vice Presidente


Ver. Abílio Vaneli
Membro